

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Universidade de São Paulo
 Instituto de Ciências Biomédicas
 Despacho da Diretora, de 11-10-2022
 Com base no inciso XXI do Artigo 24, ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, e de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 Ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. RATIFICO.
 Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas;
 Empresa: Life Technologies Brasil Comercio e Industria de Produtos para Biotecnologia Ltda.
 Valor: R\$3074,30
 Processo USP: 2022.1.871.42.0

INSTITUTO DE FÍSICA

Instituto de Física
Portaria IF-25, de 11/10/2022
 Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão Coordenadora do Curso de Física Médica, Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Física, Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Física, Comissão de Apoio Profissional, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Pesquisa, Comissão de Biblioteca, Conselho do Departamento de Física Aplicada, Conselho do Departamento de Física Experimental, Conselho do Departamento de Física Geral, Conselho do Departamento de Física Matemática, Conselho do Departamento de Física dos Materiais e Mecânica e Conselho do Departamento de Física Nuclear do Instituto de Física.

O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo (IFUSP), de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo artigo 45, inciso VIII e Parágrafo 8º; artigo 47, item 4; artigo 48, Parágrafo 2º; artigo 50, parágrafo único; artigo 54, inciso VI e Parágrafos 7º e 8º; artigo 101, Regimento do IF: artigo 11, inciso VI, Parágrafo 1º; artigo 19, inciso II, Parágrafo 3º; artigo 25, inciso II, Parágrafo 3º; artigo 31, inciso II; artigo 32, inciso II, Parágrafo 2º; artigo 35-B, inciso II, e artigo 35-C, inciso II, Parágrafo 2º, artigo 46, inciso II, parágrafo 3º; Portarias do Diretor: IF-25/01, de 20/12/01, IF/040/95, de 04.12.95 e IF/13, de 28.05.99, e, com fundamento no Circ.SG 158, de 13/09/22, baixa a seguinte

PORTARIA:
Artigo 1º A escolha da representação discente de graduação e de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral da USP, em uma única fase, no dia 02 de dezembro de 2022, das 00h01min às 23h59min, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 03 docentes e 03 discentes, designados de acordo com o Artigo 222, § 4º do Regimento Geral da USP.

§1º Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação do Instituto de Física.

§2º Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação do Instituto de Física.

§1º São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§2º Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

§3º Os alunos de pós-graduação que estejam regularmente matriculados, em fase de integralização dos créditos em disciplinas ou em fase de trabalhos de dissertação ou tese.

Artigo 4º A representação discente ficará assim constituída:

- 1) sete representantes e respectivos suplentes, sendo seis de graduação e um de pós-graduação, junto à Congregação;
- 2) um representante e respectivo suplente junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA);
- 3) um representante e respectivo suplente junto à Comissão de Graduação (CG);
- 4) um representante e respectivo suplente junto à Comissão de Pós-Graduação (CPG);
- 5) um representante e respectivo suplente do curso de Bacharelado em Física Médica junto à Comissão Coordenadora do Curso de Física Médica;
- 6) dois representantes e respectivos suplentes do curso de Licenciatura junto à Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Física;
- 7) um representante e respectivo suplente do curso de Bacharelado junto à Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Física;
- 8) dois representantes e respectivos suplentes da Graduação junto à Comissão de Apoio Profissional (CAP);
- 9) um representante e respectivo suplente junto à Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX);
- 10) um representante da pós-graduação e respectivo suplente junto à Comissão de Pesquisa (CPq);
- 11) um representante da graduação, um representante da pós-graduação e respectivos suplentes junto à Comissão de Biblioteca;
- 12) um representante da graduação e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Física Aplicada (FAP);
- 13) um representante da graduação e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Física Experimental (FEP);
- 14) um representante da graduação e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Física Geral (FGE);
- 15) um representante da graduação e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Física Matemática (FMA);
- 16) um representante da graduação, um representante da pós-graduação e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Física dos Materiais e Mecânica (FMT) e;
- 17) um representante da graduação, um representante da pós-graduação e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Física Nuclear (FNC).

Artigo 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular na Unidade.

DA INSCRIÇÃO
 Artigo 7º A Assistência Técnica Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria até as 17h do dia 17 de novembro de 2022, no e-mail ataac@if.usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos à representação nos colegiados relacionados no artigo 4º, em formulário próprio, disponível na página <http://portal.if.usp.br/ataac/pt-br/comunicados/todos>.

§1º A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de atestado que comprove estarem regularmente matriculados, expedido pelas Secretarias de Graduação ou de Pós-Graduação ou pelos Sistemas Júpiter ou Janus, respectivamente.

§2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§3º O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 22 de novembro de 2022.

§4º Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail ataac@if.usp.br, até as 15h do dia 25 de novembro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 15h do dia 29 de novembro de 2022.

§5º A ordem, nas cédulas, dos nomes deferidos será definida por ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 01 de dezembro de 2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 02 de dezembro de 2022, das 00h01min às 23h59min.

Artigo 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 10 A eleição será toda realizada de modo on-line e acompanhada pela Assistência Acadêmica e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.

Parágrafo único – O discente que não dispuser de computador com acesso à internet poderá dirigir-se à Sala Pró-Alunos, para votar.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 05 de dezembro de 2022, às 15h.

Artigo 12 Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP

Artigo 13 Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail ataac@if.usp.br, até as 15h do dia 08 de dezembro de 2022, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de outubro de 2022.

Instituto de Física

Portaria IF-26/2022, de 11/10/2022

Dispõe sobre as eleições para a escolha de representantes discentes junto à Comissão de Acolhimento da Mulher do Instituto de Física (IF).

O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo e Portaria IF-12/18, de 20.04.18, e, com fundamento no Circ.SG 158, de 13/09/22, baixa a seguinte

PORTARIA:
 Artigo 1º A eleição para a escolha de representantes discentes junto à Comissão de Acolhimento da Mulher do Instituto de Física IF realizar-se-á no dia 02 de dezembro de 2022, das 00h01min às 23h59min, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 5º ao 13 desta Portaria.

Artigo 2º O número de vagas de representantes para a referida comissão está definido da seguinte forma:

- a) 2 (duas) representantes da categoria discente (alunas de graduação ou do Programa de Pós-Graduação em Física ou do Programa Interunidades em Ensino de Ciências da área de Física).

Artigo 3º Poderão votar e ser votadas alunas regularmente matriculadas nos cursos de graduação, no Programa de Pós-Graduação em Física ou no Programa Interunidades em Ensino de Ciências da área de Física.

§1º Para a representação discente são elegíveis as alunas de graduação regularmente matriculadas que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§2º Para as alunas ingressantes, matriculadas no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

§3º São elegíveis também as alunas de pós-graduação que estejam regularmente matriculadas, no mestrado ou no doutorado.

§4º Cada eleitora poderá votar em apenas um nome, dentre os seus pares.

DA INSCRIÇÃO
 Artigo 4º O pedido de inscrição individual das candidatas, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail ataac@if.usp.br, da Assistência Técnica Acadêmica, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 17 de novembro de 2022.

§1º O pedido de inscrição deverá ser acompanhado de declaração de matrícula atualizada, expedida pelo Serviço de Alunos da Graduação e/ou de Pós-Graduação ou pelos Sistemas Júpiter ou Janus, respectivamente;

§2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§3º O quadro das candidatas cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 22 de novembro de 2022.

§4º Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 15h do dia 25 de novembro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 15h do dia 29 de novembro de 2022.

§5º A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos será definida por ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º A Assistência Acadêmica encaminhará às eleitoras, no dia 01 de dezembro de 2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual a eleitora poderá exercer seu voto no dia 02 de dezembro de 2022, das 00h01min às 23h59min.

Artigo 6º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 7º A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor, será composta pela Presidente e duas integrantes, escolhidas dentre o quadro do corpo docente, servidoras não-docentes e discentes da Unidade.

§1º A eleição será acompanhada por uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral baseada no relatório emitido pelo sistema de votação on-line Helios Voting da qual constará data da eleição, número de eleitoras e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 8º A eleição será toda realizada de modo on-line e acompanhada pela Assistência Acadêmica e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.

Parágrafo único – O discente que não dispuser de computador com acesso à internet poderá dirigir-se à Sala Pró-Alunos, para votar.

Artigo 9º Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10 A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 05 de dezembro de 2022, às 15h.

Artigo 11 Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - idade;
- II - maior tempo de matrícula na USP para as discentes;

Artigo 12 Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail ataac@if.usp.br, até as 15h do dia 08 de dezembro de 2022, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página da Unidade.

§ 1º O mandato das representantes discentes será de um ano.

§ 2º Cessarà o mandato da representante discente que deixar de ser aluna do IFUSP.

Artigo 14 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor do Instituto de Física.

Artigo 15 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de outubro de 2022.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL

PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL

PORTARIA PUSP-C Nº 09, DE 10/10/2022
 A Profª. Drª. Raquel Rolnik, prefeita do Campus USP da Capital (PUSP-C), com base no artigo 51, parágrafo 4º da Lei 8666/93 e alterações posteriores, para a licitação na modalidade Concorrência tipo Técnica e Preço, resolve:

Artigo 1º Ficam designados os servidores para constituírem a Comissão Julgadora Especial de Licitação, para Prestação de Serviços especializados de engenharia para projeto e supervisão de obras, de remodelação da rede de distribuição de energia elétrica no Campus da Capital, resolve:

Como Titulares:
 Parágrafo 1º A presidência da Comissão Julgadora Especial de Licitação, será exercida pelo Prof. Dr José Aquiles Baesso Grimoni

Parágrafo 2º De acordo com o Artigo 1º, Inciso I, alínea "b", da Portaria GR 6561/14, fica designado os servidores:

Como Titulares – Prof. Dr José Aquiles Baesso Grimoni, Eng. Paulo Cesar Sartori, Prof. Dr. Hermes Fajersztajn e Maria Luiza Miranda (secretária)

Como Suplentes – Luiz Tossihiro Ikeda, Leonardo Brian Favato, Douglas Garcia Escrivano e Caio Fernando Moraes dos Santos.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos somente para os atos praticados neste licitação.

Profª Drª Raquel Rolnik
 Prefeita

Av. Prof. Almeida Prado, 1280, Cidade Universitária – São Paulo/SP - contatos: 11 3091-4600/4607 ou pusp.c@usp.br

PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL
 PORTARIA PUSP-C Nº 08, DE 07.10.22

A Profª Dra. Raquel Rolnik, Prefeita do Campus USP da Capital, com base no artigo 51, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para as licitações nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores para constituírem a Comissão Julgadora de Licitações:

Como Titulares: Caio Fernando Moraes dos Santos, Daniella Vilela Lima, Douglas Garcia Escrivano e Maria Luiza Miranda (secretária).

Como Suplentes: André Vieira do Nascimento, Douglas Correia Costa e Mauro Kushiana.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Julgadora de Licitações será exercida pela servidora Daniella Vilela Lima sendo que nos casos de impedimento, a mesma será substituída pelo servidor Douglas Garcia Escrivano.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria PUSP-C nº 02 de 13.10.2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Profª. Dra. Raquel Rolnik
 Prefeita

Av. Prof. Almeida Prado, 1280, Cidade Universitária – São Paulo/SP - contatos: 11 3091-9122/2648-0368 ou pusp.c@usp.br

PROCESSO Nº 2020.1.73.49.2
 CONTRATO Nº 03/2020

4º TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DA PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL E A EMPRESA TK4 EXPRESS EIRELI ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EVENTUAL.

Aos 27 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da Prefeitura do Campus USP da Capital, inscrita no CNPJ. sob nº 63.025.530/0002-95, localizada na Rua Praça do Relógio, 109 – Portaria B – Seção de Compras – Térreo – sala GR 24 – Butantã – São Paulo – CEP: 05508-050, neste ato representada pela Prefeita do Campus USP, Profª. Drª. Raquel Rolnik, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR nº 6.561 de 16.06.2014, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa TK4 Express Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.816.267/0001-10 sediada à Rua Dr. Rui de Azevedo Sodre, 634 – Vila Santa Catarina – São Paulo/SP, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é firmado o presente 4º termo de aditamento e 1º Termo de Reti-Ratificação ao 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 03/2020 – PUSP-C, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e nas demais portarias referidas no Contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a RETI-RATIFICAÇÃO ao 3º Termo de Aditamento, para retificar o período de vigência do ajuste, conforme segue:

Onde se lê:
 "1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 25/09/2022.

2.1. O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste (de 25/09/2022 a 24/09/2023) é de R\$ 161.954,16 (cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – Ref. 09/2022.

Este termo entrará em vigor a partir de 25 de Setembro de 2022"

Leia-se:
 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 28/09/2022.

2.1. O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste (de 28/09/2022 a 27/09/2023) é de R\$ 161.954,16 (cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) – Ref. 08/2022.

Este termo entrará em vigor a partir de 28 de Setembro de 2022

Permancem inalteradas, mantidas e em vigor as demais cláusulas do referido contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias, de igual teor.

São Paulo, em 27 de Setembro de 2022

1

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR nº. 106/2022, de 10/10/2022.

Altera a composição da Portaria GR nº 76/2022, de 15/08/2022, que designou o Grupo de Trabalho para atender a Deliberação CONSU-A-03/2022 que trata dos Departamentos das Unidades de Ensino e Pesquisa da UNICAMP.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, emite a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Designa a Profa. Dra. Dirce Djanira Pacheco e Zan- FE, como membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GR 76/2022, em substituição à Profa. Dra. Andréa Marcondes de Freitas – IFCH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando o inciso VI do Art. 1º da Portaria GR-76/2022, de 15/08/2022.

Despacho do Diretor Executivo de Administração, de 11-10-2022.

Ratificando com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor Coordenador do Centro de Engenharia Biomédica (CEB/Unicamp) visando à contratação direta da empresa AIR LIQUIDE MEDICAL SYSTEM DO BRASIL LTDA. para aquisição de peças de reposição para ventiladores UTI, modelo T-75, da marca Air Liquide. Processo 01-P-42256/2022.

Ratificando com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor Coordenador do Centro de Engenharia Biomédica (CEB/Unicamp) visando à contratação direta da empresa FLEXIMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. para prestação de serviço de manutenção em ventiladores UTI do modelo Raphael, da marca Hamilton. Processo 01-P-42148/2022.

Ratificando com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor Coordenador do Centro de Engenharia Biomédica (CEB/Unicamp) visando à contratação direta da empresa FLEXIMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. para prestação de serviço de manutenção em ventiladores UTI do modelo Raphael, da marca Hamilton. Processo 01-P-42148/2022.

Ratificando com fundamento no artigo 24, XXXI, da Lei 8.666/93, c.c. artigo 4º, inciso II, da Lei 10.973/2004, o ato de declaração de dispensa de licitação praticado pela Senhora Diretora Executiva - Inova Unicamp, conforme o Parecer PG n.º 2569/2022 e o respectivo Despacho PG n.º 4715/2022, visando à celebração de Contrato de Permissão e Uso entre a Unicamp e a empresa PROFUSION SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA., com interveniência administrativa da Funcamp, decorrente de aprovação de proposta submetida ao Edital de Seleção de Startups para o Ingresso no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp. Processo 01-P-31814/2022.

Ratificando com fundamento no artigo 24, XXXI, da Lei 8.666/93, c.c. artigo 4º, inciso II, da Lei 10.973/2004, o ato de declaração de dispensa de licitação praticado pela Senhora Diretora Executiva - Inova Unicamp, conforme o Parecer PG n.º 2570/2022 e o respectivo Despacho PG n.º 4717/2022, visando à celebração de Contrato de Permissão e Uso entre a Unicamp e a empresa ONERF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA LTDA., com interveniência administrativa da Funcamp, decorrente de aprovação de proposta submetida ao Edital de Seleção de Startups para o Ingresso no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp. Processo 01-P-34133/2022.

Ratificando com fundamento no artigo 24, XXXI, da Lei 8.666/93, c.c. artigo 4º, inciso II, da Lei 10.973/2004, o ato de declaração de dispensa de licitação praticado pela Senhora Diretora Executiva - Inova Unicamp, conforme o Parecer PG n.º 2570/2022 e o respectivo Despacho PG n.º 4717/2022, visando à celebração de Contrato de Permissão e Uso entre a Unicamp e a empresa ONERF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA LTDA., com interveniência administrativa da Funcamp, decorrente de aprovação de proposta submetida ao Edital de Seleção de Startups para o Ingresso no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp. Processo 01-P-34133/2022.

Ratificando com fundamento no artigo 24, XXXI, da Lei 8.666/93, c.c. artigo 4º, inciso II, da Lei 10.973/2004, o ato de declaração de dispensa de licitação praticado pela Senhora Diretora Executiva - Inova Unicamp, conforme o Parecer PG n.º 2570/2022 e o respectivo Despacho PG n.º 4717/2022, visando à celebração de Contrato de Permissão e Uso entre a Unicamp e a empresa ONERF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA LTDA., com interveniência administrativa da Funcamp, decorrente de aprovação de proposta submetida ao Edital de Seleção de Startups para o Ingresso no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp. Processo 01-P-34133/2022.

Ratificando com fundamento no artigo 24, XXXI, da Lei 8.666/93, c.c. artigo 4º, inciso II, da Lei 10.973/2004, o ato de declaração de dispensa de licitação praticado pela Senhora Diretora Executiva - Inova Unicamp, conforme o Parecer PG n.º 2570/2022 e o respectivo Despacho PG n.º 4717/2022, visando à celebração de Contrato de Permissão e Uso entre a Unicamp e a empresa ONERF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA LTDA., com interveniência administrativa da Funcamp, decorrente de aprovação de proposta submetida ao Edital de Seleção de Startups para o Ingresso no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp. Processo 01-P-34133/2022.

Ratificando com fundamento no artigo 24, XXXI, da Lei 8.666/93, c.c. artigo 4º, inciso II, da Lei 10.973/2004, o ato de declaração de dispensa de licitação praticado pela Senhora Diretora Executiva - Inova Unicamp, conforme o Parecer PG n.º 2570/2022 e o respectivo Despacho PG n.º 4717/2022, visando à celebração de Contrato de Permissão e Uso entre a Unicamp e a empresa ONERF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA LTDA., com interveniência administrativa da Funcamp, decorrente de aprovação de proposta submetida ao Edital de Seleção de Startups para o Ingresso no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp. Processo 01-P-34133/2022.